



Prefeitura do Município de Adamantina

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento

CONTRATO OK
GABINETE OK

MARCIO
① ass. ✓

15 / AGOSTO / 2024

Data

DISPENSA

Nº

46/2024

Processo

Nº

96/2024

DOCUMENTOS:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MÉDICOS DURANTE A EXPO VERDE 2024.

Firma(s) Vencedora(s):

SANTA MARIA UTI MÓVEL DE URGÊNCIA LTDA



Ofício nº 025/2024

Adamantina, 08 de agosto de 2024.

A Sua Senhoria, o Senhor
JOÃO LOPES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças
Adamantina – SP.

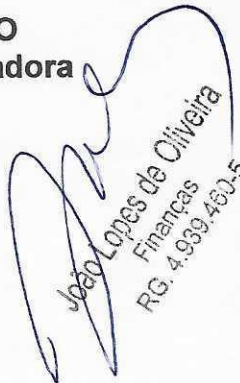
Ref.: Contratação – EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS PARA SUPORTE DE MÉDICO E DE ENFERMAGEM.

Solicitamos de Vossa Senhoria, a contratação de empresa especializada em serviços médicos para suporte de médico e de enfermagem, durante a realização da “EXPOVERDE 2024”, com estimativa preliminar no valor de R\$ 29.660,00 (vinte nove mil e seiscentos e sessenta reais), conforme orçamentos e documentos anexos.

Certos de contar com a atenção que lhe é peculiar agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,


GUSTAVO TANIGUCHI RUFINO
Presidente da Comissão Organizadora


João Lopes de Oliveira
Finanças
RG. 4.939.480-5

Documento de Formalização de Demanda

Art. 18, Inc. II c/c Art. 72, Inc. I, da Lei nº 14.133/2021

1. Do Objeto da Futura Contratação

1.1. Pretende-se que esta Prefeitura Municipal a contratação de empresa especializada em serviços médicos para suporte de médico e de enfermagem durante a realização da "EXPOVERDE 2024", devido a exigência da polícia militar para possíveis ocorrências.

2. Do Prazo da Contratação, Da Forma de Pagamento e Das Condições da Prestação dos Serviços, da Entrega dos Produtos ou da Realização da Obra

2.1. A prestação de serviço e os prazos ocorrerão da seguinte maneira:

2.1.1. 1 (uma) equipe de suporte básico de ambulância composta por: 1 (um) profissional enfermeiro e 1 (um) auxiliar de enfermagem, para pronto atendimento das 9h às 17h nos dias 04, 05, 06, 07 e 08 de setembro de 2024, sendo cumpridas 40 horas no total.

2.1.2. 1 (uma) equipe de suporte para UTI Móvel composta por: 1 (um) profissional médico e 1 (um) enfermeiro, para pronto atendimento durante as 19h às 00h, nos dias 04, 05, 06 e 07, sendo cumpridas uma total de 20h.

2.1.3 3 (três) equipes de suporte básica para ambulância compor por: 1 (um) profissional enfermeiro e 1 (um) auxiliar de enfermagem, para pronto atendimento das 19h às 4h, durante os dias 03 à 07 de setembro, e das 17h às 00h no dia 08 de setembro, sendo cumpridas 52 horas no total.

3. Da Necessidade da Contratação dos Serviços, dos Bens ou Produtos [Inc. I, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

3.1. Em cumprimento ao inciso I do §1º do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a necessidade da contratação, tendo em vistas as exigências da Polícia Militar para execução do evento levando em consideração as atrações que serão realizadas e a segurança do público atendido.

4. Da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual [Inc. II, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

4.1. Não há no Município o Plano de Contratações Anual diante do fato de que tal exigência é recente e esporádica, que dependerá de regulamentação, visto que a Lei nº 14.133/2021 foi publicada em 1 de abril de 2021. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração, por prazo determinado.

5. Dos Requisitos da Contratação [Inc. III, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

5.1. O[a] contratado[a] deverá comprovar ser do ramo da contratação.

5.2. O[a] contratado[a] deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, na forma da Lei.

6. Da Estimativa de Preços [Incs. IV, V e VI, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

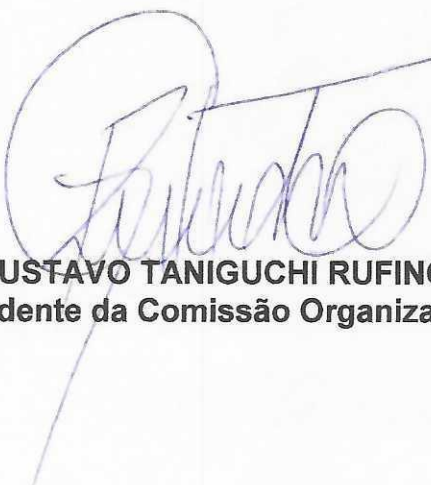
6.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 29.660,00.

6.2. A estimativa foi realizada através da pesquisa de preço em mercado por meio de três orçamentos, justificando-se a contratação pela apresentação do menor preço e atendimento das demandas solicitadas.

7. Da Conclusão sobre a Adequação da Contratação para o Atendimento da Necessidade a que se Destina [inc. XIII, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

7.1. A contratação de serviços é uma necessidade preeminente da Comissão Organizadora da Expoverde 2024, conforme justificativas constantes neste termo de referência.

08 de agosto de 2024.



GUSTAVO TANIGUCHI RUFINO
Presidente da Comissão Organizadora



PROPOSTA DE ORÇAMENTO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

EMPRESA: SANTA MARIA UTI MÓVEL DE URGÊNCIA LTDA	
ENDEREÇO: LUIZA CAVASSANI, 96 – SALA 01	
CIDADE: ADAMANTINA	TEL: (18) 99662-7328
CNPJ: 39.763.332/0001-63	INSC. EST.: ISENTA

Suporte Avançado Noturno (UTI)			
Quant. de horas	Descrição do serviço	Valor uni. por hora	Valor total
20 h	Contratação de 1 (um) profissional médico para atendimento em evento EXPO VERDE 2024, suporte avançado para atuar na UTI Móvel das 19h às 00h, nos dias 04, 05, 06, 07 de setembro de 2024.	150,00	R\$ 3.000,00
20 h	Contratação de 1 (um) profissional enfermeiro para pronto atendimento em evento EXPO VERDE 2024, suporte avançado para atuar na UTI Móvel das 19h às 00h, nos dias 04, 05, 06, 07 de setembro de 2024.	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
Quantidade de Equipe	01	Total R\$ 250,00	R\$ 5.000,00

Suporte Básico Diurno			
Quant. de horas	Descrição do serviço	Valor uni. por hora	Valor total
40 h	Contratação de 1 (um) profissional enfermeiro para atendimento em evento EXPO VERDE 2024, ambulância de suporte básico, para atuar das 9h às 17h, nos dias 04, 05, 06, 07 e 08 de setembro de 2024.	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00

Santa Maria

UTI MÓVEL

40 h	1 (um) auxiliar de enfermagem para atendimento em evento EXPO VERDE 2024, ambulância de suporte básico, para atuar das 9 h às 17 h, nos dias 04, 05, 06, 07 e 08 de setembro de 2024.	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
Quantidade de Equipe	01	R\$ 90,00	R\$ 3600,00

Suporte Básico Noturno			
Quant. de horas	Descrição do serviço	Valor uni. por hora	Valor total
52 h	Contratação de 1 (um) profissional enfermeiro para atendimento em evento EXPO VERDE 2024, ambulância de suporte básico, para atuar das 19h às 04h, nos dias 03, 04, 05, 06, 07, e das 17h às 00 h no dia 08 de setembro de 2024.	80,00	R\$ 4.160,00
52 h	1 (um) auxiliar de enfermagem para atendimento em evento EXPO VERDE 2024, ambulância de suporte básico, para atuar das 19h às 04h, nos dias 03, 04, 05, 06, 07, e das 17h às 00 h no dia 08 de setembro de 2024.	R\$ 55,00	R\$ 2.860,00
Quantidade de Equipe	03	Total R\$ 135,00 3 equipes R\$ 405,00	R\$ 7.020,00 3 equipes R\$ 21.060,00

Adamantina, 13 de agosto de 2024.

Valor total R\$ 29.660,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias.

Santa Maria UTI Móvel de Urgência Ltda.
CNPJ 30.283.332/0001-63



SERV

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

EMPRESA: RIVIERA SERV – SERVIÇOS INTEGRADOS LTADA	
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE ROOSEVELT N °715 PISO SUPERIOR	
CIDADE: Osvaldo Cruz	TEL.: (18)997002540
CNPJ:32.147.807/0001-48	INSC. EST.: Isenta

Suporte Avançado Noturno (UTI)			
Quant. de horas	Descrição do serviço	Valor uni. por hora	Valor total
20 h	Contratação de 1 (um) profissional médico para atendimento em evento EXPO VERDE 2024, suporte avançado para atuar na UTI Móvel das 19h às 00h, nos dias 04, 05, 06, 07 de setembro de 2024.	R\$208,00	R\$4.160,00
20 h	Contratação de 1 (um) profissional enfermeiro para pronto atendimento em evento EXPO VERDE 2024, suporte avançado para atuar na UTI Móvel das 19h às 00h, nos dias 04, 05, 06, 07 de setembro de 2024.	R\$90,00	R\$1.800,00
Quantidade de Equipe	01	Total	R\$5.960,00

Suporte Básico Diurno			
Quant. de horas	Descrição do serviço	Valor uni. por hora	Valor total
40 h	Contratação de 1 (um) profissional enfermeiro para atendimento em evento EXPO VERDE 2024, ambulância de suporte básico, para atuar das 9h às 17h, nos dias 04, 05, 06, 07 e 08 de setembro de 2024.	R\$45,00	R\$1.800,00



SERV

40 h	1 (um) auxiliar de enfermagem para atendimento em evento EXPO VERDE 2024, ambulância de suporte básico, para atuar das 9 h às 17 h, nos dias 04, 05, 06, 07 e 08 de setembro de 2024.	R\$35,00	R\$1.400,00
Quantidade de Equipe	01	Total	R\$3.200,00

Suporte Básico Noturno			
Quant. de horas	Descrição do serviço	Valor uni. por hora	Valor total
52 h	Contratação de 1 (um) profissional enfermeiro para atendimento em evento EXPO VERDE 2024, ambulância de suporte básico, para atuar das 19h às 04h, nos dias 03, 04, 05, 06, 07, e das 17h às 00 h no dia 08 de setembro de 2024.	R\$80,00	R\$4.160,00
52 h	1 (um) auxiliar de enfermagem para atendimento em evento EXPO VERDE 2024, ambulância de suporte básico, para atuar das 19h às 04h, nos dias 03, 04, 05, 06, 07, e das 17h às 00 h no dia 08 de setembro de 2024.	R\$60,00	R\$3.120,00
Quantidade de Equipe	03	Total	R\$7.280,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

OSVALDO CRUZ 06 DE AGOSTO DE 2024

*Caroline Bariviera*CAROLINE BARIVIERA
SOCIA ADMINISTRADORA

32.147.807/0001-48

Riviera Serv - Serviços Integrados
Ltda-MEAv. Pres. Roosevelt, 715 - Centro
Piso Superior - CEP 17.700-000

OSVALDO CRUZ - SP

PROPOSTA DE ORÇAMENTO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

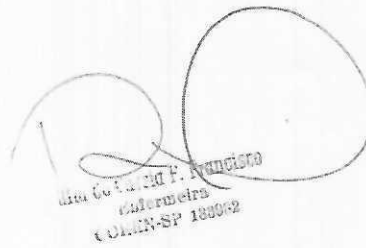
Suporte Avançado Noturno (UTI)			
Quant. de horas	Descrição do serviço	Valor uni. por hora	Valor total
20 h	Contratação de 1 (um) profissional médico para atendimento em evento EXPO VERDE 2024, suporte avançado para atuar na UTI Móvel das 19h às 00h, nos dias 04, 05, 06, 07 de setembro de 2024.	R\$215,00	R\$4.300,00
20 h	Contratação de 1 (um) profissional enfermeiro para pronto atendimento em evento EXPO VERDE 2024, suporte avançado para atuar na UTI Móvel das 19h às 00h, nos dias 04, 05, 06, 07 de setembro de 2024.	R\$98,00	R\$1.960,00
Quantidade de Equipe	01	Total	R\$6.260,00

Suporte Básico Diurno			
Quant. de horas	Descrição do serviço	Valor uni. por hora	Valor total
40 h	Contratação de 1 (um) profissional enfermeiro para atendimento em evento EXPO VERDE 2024, ambulância de suporte básico, para atuar das 9h às 17h, nos dias 04, 05, 06, 07 e 08 de setembro de 2024.	R\$52,00	R\$2.080,00
40 h	1 (um) auxiliar de enfermagem para atendimento em evento EXPO VERDE 2024, ambulância de suporte básico, para atuar das 9 h às 17 h, nos dias 04, 05, 06, 07 e 08 de setembro de 2024.	R\$42,00	R\$1.680,00

Bem me Quer

Quantidade de Equipe	01	Total	R\$3.760,00
----------------------	----	-------	-------------

Suporte Básico Noturno			
Quant. de horas	Descrição do serviço	Valor uni. por hora	Valor total
52 h	Contratação de 1 (um) profissional enfermeiro para atendimento em evento EXPO VERDE 2024, ambulância de suporte básico, para atuar das 19h às 04h, nos dias 03, 04, 05, 06, 07, e das 17h às 00 h no dia 08 de setembro de 2024.	R\$91,00	4.732,00
52 h	1 (um) auxiliar de enfermagem para atendimento em evento EXPO VERDE 2024, ambulância de suporte básico, para atuar das 19h às 04h, nos dias 03, 04, 05, 06, 07, e das 17h às 00 h no dia 08 de setembro de 2024.	R\$73,00	R\$3.796,00
Quantidade de Equipe	03	Total	R\$8.528,00

FORNECEDOR	PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO	CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
Nome do responsável pelo preenchimento	RITA DE CASSIA FERREIRA FRANCISCO	
VALIDADE DA PROPOSTA	45 DIAS	
Razão Social	BEM ME QUER SERVIÇOS INTEGRADOS	
CNPJ:	20.530.265/0001-09	
Fone / Fax	(18) 3528-5565	
Data e Local:	07 de Agosto de 2024, Osvaldo Cruz/SP	
E-mail:	bemmequerhomecare@bol.com.br	



GH SERVIÇOS LTDA

PROPOSTA DE ORÇAMENTO
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

EMPRESA: GH SERVIÇOS LTDA	
ENDEREÇO: RUA HANS KLOTZ, 283 - CENTRO	
CIDADE: OSVALDO CRUZ	TEL: (15) 99707-8785
CNPJ: 21.460.339/0001-40	INSC. EST.:

Suporte Avançado Noturno (UTI)

Quant. de horas	Descrição do serviço	Valor uni. por hora	Valor total
20 h	Contratação de 1 (um) profissional médico para atendimento em evento EXPO VERDE 2024, suporte avançado para atuar na UTI Móvel das 19h às 00h, nos dias 04, 05, 06, 07 de setembro de 2024.	R\$225,00	R\$5.500,00
20 h	Contratação de 1 (um) profissional enfermeiro para pronto atendimento em evento EXPO VERDE 2024, suporte avançado para atuar na UTI Móvel das 19h às 00h, nos dias 04, 05, 06, 07 de setembro de 2024.	R\$100,00	R\$2.000,00
Quantidade de Equipe	01	Total	R\$7.500,00

Suporte Básico Diurno

Quant. de horas	Descrição do serviço	Valor uni. por hora	Valor total
40 h	Contratação de 1 (um) profissional enfermeiro para atendimento em evento EXPO VERDE 2024, ambulância	R\$58,00	R\$2.320,00

Rua. Hans Klotz, 283 - Centro, Osvaldo Cruz - SP - Cep 17.700-000

e-mail: ghservicos@bol.com.br

Telefone: 15-99707-8785

	de suporte básico, para atuar das 9h às 17h, nos dias 04, 05, 06, 07 e 08 de setembro de 2024.		
40 h	1 (um) auxiliar de enfermagem para atendimento em evento EXPO VERDE 2024, ambulância de suporte básico, para atuar das 9 h às 17 h, nos dias 04, 05; 06, 07 e 08 de setembro de 2024.	R\$50,00	R\$2.00
Quantidade de Equipe	01	Total	R\$4.32

Suporte Básico Noturno			
Quant. de horas	Descrição do serviço	Valor uni. por hora	Valor total
52 h	Contratação de 1 (um) profissional enfermeiro para atendimento em evento EXPO VERDE 2024, ambulância de suporte básico, para atuar das 19h às 04h, nos dias 03, 04, 05, 06, 07, e das 17h às 00 h no dia 08 de setembro de 2024.	R\$100,00	R\$5
52 h	1 (um) auxiliar de enfermagem para atendimento em evento EXPO VERDE 2024, ambulância de suporte básico, para atuar das 19h às 04h, nos dias 03, 04, 05, 06, 07, e das 17h às 00 h no dia 08 de setembro de 2024.	R\$80,00	R\$4.16
Quantidade de Equipe	03	Total	R\$28.08



GH SERVIÇOS LTDA

Proposta válida por 60 dias

21.460.339/0001-40 Osvaldo Cruz, 07 de agosto de 2024.

GH SERVIÇOS LTDA

Rua Hans Klotz, N 283
Centro - CEP 17700-000
Osvaldo Cruz - SP

LUZIA DE CASSIA VERA CRUZ RODRIGUES

RG: 28412551-9

CPF 257.469.618-25

PROPRIETARIA

GH SERVIÇOS LTDA

CNPJ 21.460.339/0001-40

Rua. Hans Klotz, 283 - Centro, Osvaldo Cruz - SP - Cep 17.700-000

e-mail: ghservicos@bol.com.br

Telefone: 15-99707-8785



4rtecnologia

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ADAMANTINA
SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÃO

MAPA DE PREÇO MÉDIO -
Cotação Nº 2743/2024

Exercício: 2024

Página: 1/1

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
1	50.05000.0001 - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO SUPORTE AVANÇADO NOTURNO (UTI).	HRS	20,000000	199,5000	3.990,00
2	50.05001.0001 - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ENFERMEIRO SUPORTE AVANÇADO NOTURNO (UTI).	HRS	20,000000	97,0000	1.940,00
3	50.05001.0002 - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ENFERMEIRO SUPORTE BÁSICO DIURNO.	HRS	40,000000	51,2500	2.050,00
5	50.05001.0003 - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ENFERMEIRO SUPORTE BÁSICO NOTURNO.	HRS	156,000000	87,7500	13.689,00
4	50.05002.0001 - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL AUXILIAR DE ENFERMAGEM SUPORTE BÁSICO DIURNO.	HRS	40,000000	41,7500	1.670,00
6	50.05002.0002 - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL AUXILIAR DE ENFERMAGEM SUPORTE BÁSICO NOTURNO.	HRS	156,000000	67,0000	10.452,00

Total Geral Médio: 33.791,00

ADAMANTINA, 15 de Agosto de 2024.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ADAMANTINA

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

4rtecnologia

NOTA

191

ANO

2024

DATA DE EMISSÃO

13/08/2024

FICHA

748

Fonte de Recurso:	01-TESOURO	USUÁRIO	LUIZ.FURTADO
Aplicação:	110 - GERAL	PROCESSO Nº	VALIDADE
Variação:		0/0	
Órgão:	02 EXECUTIVO MUNICIPAL	MODALIDADE	
Unid. Orçamentária:	22 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Dispensa - Isento Compras e Serviços	
Unid. Executora:	00		
Função:	18 GESTÃO AMBIENTAL		
SubFunção:	541 PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		
Programa:	0027 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		
Projeto/Atividade:	2154 EXPOVERDE		
Categ. Econômica:	3.3.90 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Elemento Despesa:	39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
SubElemento:	50 SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIA		
CÓDIGO	NOME DO FAVORECIDO	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
1935	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ADAMANTINA		
ENDEREÇO		BAIRRO	
DE		UF	CEP
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CHAVE PIX
			TIPO CONTA
			NAT

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS PARA SUPORTE DE MÉDICO E DE EMFERMAGEM, DURANTE A REALIZAÇÃO DA EXPOVERDE 2024 NO PERÍODO DE 04, 05, 06, 07 E 08 DE SETEMBRO DE 2024.

MÊS	VALOR RESERVADO
JANEIRO	0,00
FEVEREIRO	0,00
MARÇO	0,00
ABRIL	0,00
MAIO	0,00
JUNHO	0,00
JULHO	0,00
AGOSTO	29.660,00
SETEMBRO	0,00
OUTUBRO	0,00
NOVEMBRO	0,00
DEZEMBRO	0,00
TOTAL =>	
29.660,00	

VALOR DA RESERVA

(VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS)

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças
CPF 147.092.958-91

LUIZ ANTONIO FURTADO
Diretor do Departamento de Contabilidade
CRC. 1SP217148/O-4

ROSEMEIRE AP.MOLENA
Diretora de Orçamento e Controle
CRC 1SP234666/O-3



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 4º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - Fone (18) 3502-9000
E-mail: juridico@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PORTARIA PGM N.º 001/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre orientação normativa para disciplinar os processos de compras no Município de Adamantina, nos termos do §5º do artigo 53, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar n.º 284, de 14 de julho de 2017, resolve expedir a presente Orientação Normativa às Secretarias de Finanças, Administração, Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Gabinete do Prefeito e Controle Interno, com fundamento no **§5º do artigo 53, da Lei Federal n.º 14.133**, de 1 de abril de 2021, para disciplinar os termos seguintes:

Artigo 1º. Serão dispensadas de manifestação jurídica:

I - as contratações diretas de pequeno valor, com fundamento nos incisos I e II do artigo 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado por esta Procuradoria;

II - as contratações por inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 74, da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, desde que os seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do artigo 75, da mesma Lei;

III - a entrega imediata do bem, assim considerada até 30 (trinta) dias da expedição da ordem de entrega;

IV - a utilização de minutas de editais e de instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados por esta Procuradoria.

Parágrafo Único. A manifestação jurídica será necessária sempre que houver suscitação de dúvida a respeito da legalidade do processo de contratação, pelo agente de contratação ou pela autoridade competente.

Artigo 2º. A presente Orientação Normativa tem por finalidade orientar aos Departamentos Municipais envolvidos, direta ou indiretamente, com o processo de contratação de bens, obras e serviços, para efeito do disposto no §5º do



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 4º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - Fone (18) 3502-9000
E-mail: juridico@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

artigo 53, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2023.

Artigo. 3º. Esta Orientação Normativa entrará em vigor a partir de sua publicação.

Adamantina, 12 de setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente

gov.br

CLAUDIA BITENCURTE CAMPOS

Data: 13/09/2023 10:13:43 0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Claudia Bitencurte Campos

Procuradora Geral do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

A Prefeitura de Adamantina, por meio da Comissão Organizadora da EXPOVERDE, busca a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos durante a EXPOVERDE 2024.**

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1.- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

1.2.1.- As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.2.2.- As empresas interessadas deverão enviar a proposta (Anexo I) por e-mail com o ASSUNTO:

• PROPOSTA – DP 46/2024 – SERVIÇOS MÉDICOS EXPOVERDE 2024

1.3.1.- A proposta de preços deverá ser enviada no e-mail licitacao@adamantina.sp.gov.br até o dia **20/08/2024 às 23h59min**.

1.3.2.- A proposta deverá conter **Preço unitário por hora** e **Preço total**, fixos e irrevogáveis, expressos em moeda nacional corrente, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

1.4.- A empresa considerada vencedora deverá apresentar as seguintes documentações:

1.4.1.- HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.4.2.- REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Provas de regularidade, em plena validade, para com:

c) A **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

d) A **Fazenda Estadual** (abrangendo os **Débitos Inscritos em Dívida Ativa**) que deverá ser comprovada através da apresentação de "Certidões Negativas ou Certidões Positivas com efeito de Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado" em que estiver situado o licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

e) A **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

f) O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).

1.4.4.- QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 90 (noventa) dias da data corrente.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A Prefeitura de Adamantina realizará o pagamento em até **20 (vinte) dias**, diretamente à(s) licitante(s) vencedora(s) deste certame licitatório, a contar da data de apresentação da documentação fiscal eletrônica conforme Decreto nº 4.829 de 24 de dezembro de 2009, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos referidos serviços.

2.2. A Prefeitura efetuará pagamento através de depósito em conta, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente, ou boleto bancário.

2.3. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

2.4. As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações orçamentárias da respectiva Secretaria Contratante correspondentes ao Exercício financeiro vigente.

3. DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme o Anexo I - Proposta de Preços elaborado pela Comissão Organizadora da Expoverde 2024. A licitante vencedora obriga-se a dar início à execução dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato e recebimento do pedido de compras, que se dará **em até 05 (cinco) dias úteis**.

3.2. **Prazo de execução:** A prestação dos serviços pela Contratada deverá ser realizada durante os dias da Expoverde 2024, conforme Anexo I – Proposta de Preços.

3.3. **Vigência Contratual:** A vigência contratual será de **02 (dois) meses**, a contar da data da assinatura do instrumento contratual.

3.3.1. A vigência contratual admite **prorrogação** nos termos dos artigos 105, 106 e 107 da Lei 14.133/21, mediante justificativa aceita pela Administração Municipal. Se a proponente vencedora deixar de cumprir as exigências do Instrumento Convocatório, ficará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

3.4. Se a proponente vencedora deixar de cumprir as exigências do Instrumento Convocatório, ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.4.1. Qualquer alteração no objeto licitado (acréscimo ou supressão) somente poderá ser executada mediante concordância da Prefeitura, que deverá elaborar Termo Aditivo nos termos da legislação vigente.

3.5. Será rejeitado no recebimento, os serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos na Cláusula 4 deste edital.

3.6. Os serviços serão recebidos:

3.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação, certificando aprovação ou não dos itens constantes do Anexo I.

3.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e consequente aceitação.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO(S) OBJETO (S)

4.1. Constatadas irregularidades no objeto licitado, a Contratante poderá:

4.1.1. Se disser respeito à especificação, não recebimento do(s) serviço(s), ou qualquer dos demais motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.1.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.1.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.1.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Esta dispensa de licitação poderá ser revogada por interesse da PREFEITURA DE ADAMANTINA, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a licitante tenha direito a qualquer indenização.

5.2. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

5.3. O edital de manifestação e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site www.adamantina.sp.gov.br. Poderão também ser obtidos na PREFEITURA DE ADAMANTINA / SETOR DE LICITAÇÕES, 3º Andar, localizado na Rua Osvaldo Cruz, 262, Adamantina- SP, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h30min.

5.4. Quaisquer informações complementares sobre o presente edital e seus anexos poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3502-9045 / 9010 ou ainda na PREFEITURA DE ADAMANTINA / SETOR DE LICITAÇÕES, 3º Andar, localizado na Rua Osvaldo Cruz, 262, Adamantina- SP, CEP 17800-000.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

5.5. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório, será o de Adamantina/SP.

5.6. A qualquer tempo esta dispensa de licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

5.7. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Proposta de Preços
- Anexo II – Minuta do Contrato;
- Anexo III – Termo de Ciência e de Notificação.

Adamantina, 15 de agosto de 2024.

JOAO LOPES DE OLIVEIRA

Secretário de Finanças

TIAGO LUIZ TITICO CAMPOSAN

Diretor do Departamento de Licitação

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	TEL:
CNPJ:	INSC. EST.:

Suporte Avançado Noturno (UTI)			
Quant. de horas	Descrição do serviço	Valor uni. por hora	Valor total
20 h	Contratação de 1 (um) profissional médico para atendimento em evento EXPO VERDE 2024, suporte avançado para atuar na UTI Móvel das 19h às 00h, nos dias 04, 05, 06, 07 de setembro de 2024.		
20 h	Contratação de 1 (um) profissional enfermeiro para pronto atendimento em evento EXPO VERDE 2024, suporte avançado para atuar na UTI Móvel das 19h às 00h, nos dias 04, 05, 06, 07 de setembro de 2024.		
Quantidade de Equipe	01		

Suporte Básico Diurno			
Quant. de horas	Descrição do serviço	Valor uni. por hora	Valor total
40 h	Contratação de 1 (um) profissional enfermeiro para atendimento em evento EXPO VERDE 2024, ambulância de suporte básico, para atuar das 9h às		

	17h, nos dias 04, 05, 06, 07 e 08 de setembro de 2024.		
40 h	1 (um) auxiliar de enfermagem para atendimento em evento EXPO VERDE 2024, ambulância de suporte básico, para atuar das 9 h às 17 h, nos dias 04, 05, 06, 07 e 08 de setembro de 2024.		
Quantidade de Equipe	01		

Suporte Básico Noturno

Quant. de horas	Descrição do serviço	Valor uni. por hora	Valor total
52 h	Contratação de 1 (um) profissional enfermeiro para atendimento em evento EXPO VERDE 2024, ambulância de suporte básico, para atuar das 19h às 04h, nos dias 03, 04, 05, 06, 07, e das 17h às 00 h no dia 08 de setembro de 2024.		
52 h	1 (um) auxiliar de enfermagem para atendimento em evento EXPO VERDE 2024, ambulância de suporte básico, para atuar das 19h às 04h, nos dias 03, 04, 05, 06, 07, e das 17h às 00 h no dia 08 de setembro de 2024.		
Quantidade de Equipe	03		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DURANTE A EXPO VERDE 2024 – CONTRATO N.º XX/2024.

Celebrada entre **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA** e a empresa **XXXXXXXXXXXXX**.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 43.008.291/0001-77, com sede na Rua Osvaldo Cruz, 262 – Centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito do Município, Sr. **MARCIO CARDIM**, brasileiro, inscrito no RG 15.271.037-1 e CPF/MF 039.900.438.62, residente e domiciliado na Rua Tocantins, 20 - Residencial Aguapei Adamantina, e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXX**, Estado de **XXXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). **XXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF sob nº **XXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. - O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos durante a EXPOVERDE 2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO:-

2. - O presente **Contrato** encontra-se vinculado à **Dispensa n.º 46/2024 (Processo Licitatório n.º 96/2024)** e a Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:-

3. - Este **Contrato** é regido pelas normas da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES:-

4.1- A **CONTRATADA** obriga-se a:

4.1.1- Dar início aos serviços imediatamente após a assinatura do presente contrato, atendendo à solicitação conforme Proposta de Preços (Anexo I) elaborado pela Comissão Organizadora da EXPOVERDE 2024, que faz parte integrante deste Contrato.

4.1.2- Cumprir o aqui acordado, em conformidade com sua proposta apresentada na **Dispensa n.º 46/2024** que fica fazendo parte integrante deste Contrato;

4.1.3. - Desenvolver o serviço por meio de profissionais qualificados.

4.1.4- Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, ficando excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

4.1.5. - Qualquer alteração no objeto licitado (acréscimo ou supressão) somente poderá ser executada mediante concordância da Prefeitura, que deverá elaborar Termo Aditivo nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

4.2. - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do **Contrato**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3. - A **CONTRATANTE** obriga-se a:

4.3.1. - Remunerar a contratada no valor avençado.

4.3.2. - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio do Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:-

5.1- Pela realização do serviço, objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará o valor total de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX**. No preço já está incluso os custos decorrentes do Contrato tais como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, materiais e todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços.

5.1.1- O pagamento será efetuado, após a execução dos serviços, mediante a apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pelo departamento responsável pelo recebimento dos referidos serviços, de acordo com o preço ofertado e com a quantidade de realização do serviço, **em até 20 (vinte) dias**.

5.2. - Em ocorrendo devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação.

5.3 - A Contratante não efetuará pagamento por meio de cobrança bancária, mas os pagamentos serão efetuados nas modalidades depósito bancário.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:-

6. - Em hipótese alguma haverá reajuste dos preços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:-

7- A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, estando sujeita a prévia análise da Secretaria de Finanças em parecer fundamentado, sem o que o pedido não será aceito.

7.1 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar a paralisação dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

7.2 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA obriga-se a fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências**.

7.3 - A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá enquanto o Contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver prestação de serviços.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL:-

8. - A licitante vencedora obriga-se a dar início aos serviços objeto desta Licitação, imediatamente, após a assinatura do contrato e recebimento do pedido de compras.

8.1 - **Vigência Contratual:** A vigência contratual será de **02 (dois) meses**, ou seja, com início em XX de XXXXXXXXXXXX 2024 e término em XX de XXXXXXXXXXXX 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

8.1.1 - A vigência contratual admite **prorrogação** nos termos dos artigos 105, 106 e 107 da Lei 14.133/21, mediante justificativa aceita pela Administração Municipal. Se a proponente vencedora deixar de cumprir as exigências do Instrumento Convocatório, ficará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente.

8.2. - Prazo de execução: A prestação dos serviços pela Contratada deverá ser realizada durante os dias da Expoverde 2024, conforme Anexo I – Proposta de Preços.

8.3. - Se a proponente vencedora deixar de cumprir as exigências do Instrumento Convocatório, ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

8.5 - A Administração Pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:-

9. - As despesas decorrentes da execução da **Contrato** correrão à conta das dotações orçamentárias: Ficha 748 – EXPOVERDE – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:-

10.1. - Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação avençada, a Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na entrega da obra licitada, aplicada sobre o valor total do contrato, na forma prevista no artigo 156 da Lei Federal nº 14.144/21;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração;
- d) rescisão do contrato no que se refere à obra não executada pela **CONTRATADA**, sem que caiba à mesma qualquer indenização ou compensação financeira;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA:-

11. - A **PREFEITURA** poderá rescindir unilateralmente este **Contrato**, independente notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, formalizando-se mediante correspondência enviada à **CONTRATADA**, nos casos previstos no artigo 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/21 e, em especial, quando esta demonstre incapacidade para o fornecimento contratado, ou não cumpra o disposto nas cláusulas contratuais a que estiver obrigada, ou quando a **PREFEITURA** julgar conveniente, no interesse da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Extingue-se o Contrato por:

- 12.1** - Execução total do objeto, antes do prazo final;
- 12.2** - Término do prazo sem possibilidade de prorrogação;
- 12.3** - Caducidade;
- 12.4** - Rescisão amigável ou judicial;
- 12.5** - Encampação ou resgate e
- 12.6** - Extinção da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GESTOR E FISCAL

13- Fica designado como gestora e fiscal do Contrato, respectivamente, os servidores **Tatiane Mortari Ignácio dos Santos** e **Carize Ribeiro**, conforme Decreto nº 6.912, de 09 de abril de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

13.1- A execução do presente contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21 pelo(s) servidor(es) designados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14- Aplicar-se-á a Lei nº 14.133/21, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO:-

15. - As partes elegem o **foro** da Comarca de Adamantina, com renúncia de qualquer outro, para dirimir judicialmente as questões oriundas da execução desta **Contrato**, como dispõe o artigo 92, parágrafo 1º da Lei Federal n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram aceitar todas as condições estabelecidas neste instrumento, que firmam em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo estiveram presentes.

Adamantina (SP), XX de XXXXXXXXXXXX de 2024.

MÁRCIO CARDIM

Prefeito do Município de Adamantina

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TATIANE MORTARI IGNÁCIO DOS SANTOS

Gestora do Contrato

CARIZE RIBEIRO

Fiscal do Contrato

LUIZ CARLOS BOCCHI JUNIOR

Procurador do Município - OAB/SP 219.271

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77

Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº XX/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DURANTE A EXPO VERDE 2024.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Adamantina, XX de XXXXXXXX de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77

Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MÁRCIO CARDIM

Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO

CPF: 039.900.438.62

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: MÁRCIO CARDIM

Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO

CPF: 039.900.438.62

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MÁRCIO CARDIM

Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO

CPF: 039.900.438.62

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: JOÃO LOPES DE OLIVEIRA

Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS

CPF: 147.092.958-91

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

GESTORA DO CONTRATO:

Nome: TATIANE MORTARI IGNÁCIO DOS SANTOS

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CPF: 226.238.188-78

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: CARIZE RIBEIRO

Cargo: CHEFE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

CPF: 415.207.158-38

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Andamento jurídico do processo

Nome: LUIZ CARLOS BOCCHI JUNIOR

Cargo: PROCURADOR DO MUNICÍPIO - OAB/SP 219.271

CPF: 289.477.838-46

Assinatura: _____

Editais de Licitação

🕒 Atualizado em: 15/08/2024 às 16h23

DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2024



Arquivos



Movimentações



Itens/Resultados



Contratos

Imprimir página ►

Situação

Modalidade

Dispensa

Nº da Licitação

46/2024

Nº do Edital

96/2024

Nº do Processo

96/2024

Valor máximo global

R\$ 33.791,00

Publicado em

15/08/2024 às 16h00

Realização em

20/08/2024 às 23h59

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DURANTE A EXPOVERDE 2024.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.763.332/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/11/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SANTA MARIA UTI MOVEL DE URGENCIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SANTA MARIA UTI MOVEL	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.21-6-01 - UTI móvel

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R LUIZA CAVASSANI	NÚMERO 96	COMPLEMENTO SALA 01
---------------------------------	--------------	------------------------

CEP 17.800-000	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL CALIFORNIA PARK	MUNICÍPIO ADAMANTINA	UF SP
-------------------	--	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO UTISANTAMARIA@GMAIL.COM	TELEFONE (18) 9707-5400
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2020
-----------------------------	--

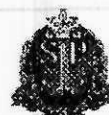
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/08/2024 às 07:49:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

JUCESP
12 11 20JUCESP PROTOCOLO
0.872.245/20-2Instrumento particular de Constituição de Sociedade Empresária Limitada UnipessoalEmpresa: **Santa Maria UTI Móvel de Urgência Ltda**

Pelo presente instrumento de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, a sócia senhora Mariane Bertassi de Lima, brasileira, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 16 de Maio de 1990 na cidade de Osvaldo Cruz /SP, portadora do RG sob nº 46.239.487-6 expedido por SSP/SP em 05/02/2003 e do CPF sob nº 368.112.568-69, residente e domiciliado na Rua Luiza Cavassani nº 96 – Residencial California Park - CEP 17.800-000, na cidade de Adamantina/SP;

Tem justa e contratada, em pleno gozo de seus direitos civis e na melhor forma do direito, constituir uma sociedade empresária, sob o tipo de sociedade limitada unipessoal que, se regerá pelas normas da legislação em vigor e, pelas cláusulas e condições seguintes:-

- Cláusula Primeira -Do Nome Empresarial, Sede, Foro e Filiais

A sociedade girará sob o Nome Empresarial de Santa Maria UTI Móvel de Urgência Ltda e, adotará o nome fantasia *Santa Maria UTI Móvel*, com sede na Rua Luiza Cavassani nº 96 – Sala 01 - Residencial California Park - CEP 17.800-000, na cidade de Adamantina, Estado de São Paulo.

Parágrafo 1º) - *A sociedade se declara sob o tipo Sociedade Limitada Unipessoal, consoante a INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI nº 63, de 11 de Junho de 2019, fazendo parte como quotista somente o sócio nomeado e qualificado no preâmbulo deste instrumento.*

Parágrafo 2º) - *A sociedade poderá, por resolução da quotista representando a totalidade do Capital Social, abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional.*

- Cláusula Segunda -Do Objeto

A sociedade terá por objeto, a "Prestação de Serviços de UTI Móvel prevista no CNAE nº 86.21-6/01".

Parágrafo Único:- *A Sócia declara que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do Artº 966, Caput e Parágrafo Único e, Art. 982 do Código Civil Brasileiro.*

JUL 20
19 11 20

- Cláusula Terceira -
Do Capital Social

O Capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 100 (cem) quotas, no valor nominal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma, totalmente integralizada neste ato, em moeda corrente nacional, pela sócia senhora **Mariane Bertassi de Lima**, e assim distribuídos:-

Mariane Bertassi de Lima.....	100 Quotas = R\$ 50.000,00 = 100%
Total.....	100 Quotas = R\$ 50.000,00 = 100%

Parágrafo Único:- *A responsabilidade do sócio é limitada ao valor da respectiva participação no Capital mas responderá solidariamente pela integralização do Capital Social.*

- Cláusula Quarta -
Do Prazo de Duração da Sociedade e Início das Atividades

O Prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, sendo que, o início das atividades se dará a partir do dia 11 de Novembro de 2020.

- Cláusula Quinta -
Da Cessão e Transferência das Quotas

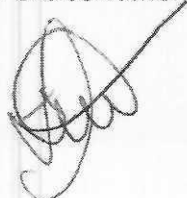
As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e, não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiro, sem o consentimento de outro sócio (caso houver), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

- Cláusula Sexta -
Deliberação dos Sócios

As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo a convocação ser feita através de quaisquer meios disponíveis, ficando dispensada a convocação se todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, que estavam cientes, no local, data, hora e ordem do dia. Se todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião, ficará também dispensada a sua realização.

- Cláusula Sétima -
Da Administração

A administração da sociedade caberá a sócia senhora **Mariane Bertassi de Lima**, que representará Ativa e Passivamente em Juízo ou fora dele, assinando isoladamente, única e exclusivamente em negócios que, digam respeito aos interesses sociais, bem como, em





11.05.19
12.11.20

cheques, promissórias, duplicatas e demais cambiais, ficando vedado, o uso dela em endosso, fianças, avais ou abonos, quer em favor dos sócios, ou em favor de terceiros, com os poderes e atribuições de representar a empresa perante os órgãos públicos, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização e consentimento de outro sócio (caso houver), podendo constituir procuradores em nome da sociedade, especificando no respectivo instrumento de mandato, a vigência e os atos que poderão serem praticados.

- Cláusula Oitava –
Da retirada de Pró-Labore

A sócia senhora Mariane Bertassi de Lima, terá direito a uma retirada mensal fixa, á título de Pró-Labore, dentro de suas necessidades financeiras e das possibilidades da sociedade.

- Cláusula Nona –
Das distribuições dos Lucros e Perdas

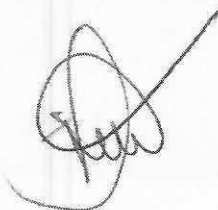
Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedente à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e os Demonstrativos de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, a repartição dos lucros ou ao pagamento das perdas e prejuízos apurados.

Parágrafo 1º)- *A sociedade poderá levantar balanços intermediários, semestrais, trimestrais ou mensais, para o fim de apurar o lucro do período neles compreendidos, podendo tal lucro ser, distribuído, ou capitalizado por deliberação dos quotistas.*

Parágrafo 2º)- *Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião convocada e realizada de acordo com as regras da Cláusula Sexta, deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.*

- Cláusula Décima –
Vendas ou Transferência de Quotas

O quotista que desejar vender ou, de qualquer outra forma quiser transferir suas quotas, deve primeiramente, oferece-las ao outro quotista, que terá um prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da oferta por escrito, oferta esta que deve conter a declaração do preço e condições oferecidas, para se decidir quanto a aquisição de parte ou totalidade das quotas postas á venda, sempre em proporção a sua participação no capital social. Na mesma proporção, sucessivamente e por prazo adicional de 30 (trinta) dias,



JUL 20
12 11 20

devolvendo-se aos demais quotistas o direito de preferência daqueles que não exerceram ou exerceram-no parcialmente.

Parágrafo Único:- *A restrição contida nesta cláusula não se aplica à transferência de parte ou totalidade de quotas de qualquer quotista ou, quotistas a seus herdeiros ou a sociedade controladas diretamente por quotista ou, quotistas da sociedade.*

- Cláusula Décima Primeira
Continuação da Sociedade

A sociedade não se dissolverá por morte, interdição, falência ou retirada de seus sócios, continuando com os sócios quotistas remanescentes.

Parágrafo 1º) - *Falecendo o sócio quotista, o cônjuge sobrevivente e os herdeiros os substituirão na sociedade e, as quotas do falecido serão atribuídos, pró-indiviso, a seus sucessores, até que se ultime respectiva partilha.*

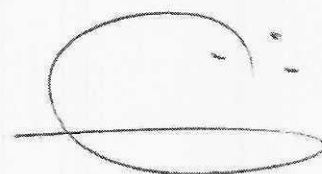
Parágrafo 2º) - *Na retirada de qualquer um dos sócios e, na hipótese dos sucessores do sócio falecido não pretenderem continuar na sociedade, suas quotas serão pagas de acordo com o patrimônio líquido real, apurado através de Balanço Especial na data da retirada ou falecimento do sócio, em 20 (vinte) parcelas mensais, atualizáveis de acordo com o índice de variação oficial escolhida de comum acordo entre as partes, vencendo a primeira parcela em 60 (sessenta) dias após a data do Balanço Especial.*

Parágrafo 3º) - *Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de qualquer responsabilidade, posteriores à data de averbação de sua saída.*

Parágrafo 4º) - *Os sócios que representam a maioria do Capital Social poderão promover a alteração do Contrato Social, independentemente do consentimento expresso ou tácito, por parte dos demais sócios, especialmente no que tange a exclusão de sócio que passe a colocar em risco, a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.*

Parágrafo 5º) - *A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.*





JUL 29
12 11 30

- Cláusula Décima Segunda –
Liquidação da Sociedade

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

Parágrafo Único:- *Em caso de liquidação da sociedade, as disposições legais serão adotadas e observadas.*

- Cláusula Décima Terceira –
Alterações Contratuais

Este contrato social poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e a qualquer momento, por deliberação dos quotistas representando a maioria do Capital Social, podendo ainda, a mesma maioria deliberar sobre a transformação em sociedade anônima, observando os demais preceitos legais.

- Cláusula Décima Quarta –
Regência

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas de acordo com a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Novo Código Civil e, com a regência supletiva pelas normas da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76) e, noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis, sendo, no entanto, dispensada a publicação de Balanço e Demonstrações Financeiras. Os sócios deverão deliberar sobre as matérias legalmente obrigatórias, dando, os administradores, preferência à forma estabelecida no Artº 1.072, parágrafo 3º do Código Civil.

Parágrafo 1º) - *A sociedade não terá Conselho Fiscal.*

Parágrafo 2º) - *Segundo remissão determinada pelo Artº 1054 da Lei 10.406/02 ao Artº 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.*

- Cláusula Décima Quinta –
Das Divergências Sociais

Fica eleito o foro da cidade e comarca de Adamantina, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

- Cláusula Décima Sexta -
Da Declaração de Desimpedimento

A sócia Administradora, senhora Mariane Bertassi de Lima, declara sob as penas da Lei que, não está impedido de exercer a administração de empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que





JUCESP
12 11 20

vede ainda que, temporariamente o acesso á cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou á propriedade.

- Cláusula Décima Sétima -
Das Disposições Gerais

E, por achar justo e convencionado, assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, que os assina na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Adamantina/SP, 11 de Novembro de 2020.

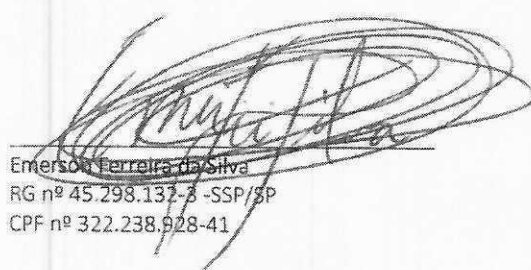

Mariane Bertassi de Lima

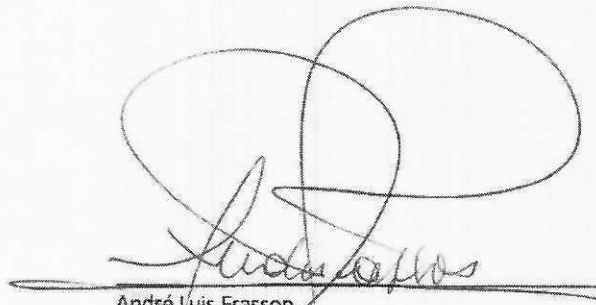
Assinatura da Denominação pela Administradora:

Santa Maria UTI Móvel de Urgência Ltda


Mariane Bertassi de Lima

Testemunhas:


Emerson Ferreira da Silva
RG nº 45.298.132-8 - SSP/SP
CPF nº 322.238.928-41


André Luis Frasson
RG nº 22.504.760-3 - SSP/SP
CPF nº 069.569.648-30





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SANTA MARIA UTI MOVEL DE URGENCIA LTDA
CNPJ: 39.763.332/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:03:50 do dia 14/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/02/2025.

Código de controle da certidão: **61A6.591B.3CAA.D10F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 39.763.332/0001-63

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24080511895-93

Data e hora da emissão 14/08/2024 07:51:49

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 2º Andar - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: tributos@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA N.º 715/2024-DT

CERTIFICAMOS, atendendo ao solicitado no requerimento protocolado sob n.º 3066/2024 e, após verificação em nossos arquivos que, com referência ao contribuinte **SANTA MARIA UTI MOVEL DE URGENCIA LTDA**, Inscrição Municipal n.º 501337800, CNPJ n.º 39.763.332/0001-63, com endereço à RUA LUIZA CAVASSANI, 96, SALA 01, RESIDENCIAL CALIFÓRNIA PARK, na atividade de UTI MÓVEL, com data de abertura de 12/11/2020, na presente data, constatamos um parcelamento de débitos em 36 parcelas mensais, estando, na presente data, em dia com os seus recolhimentos, abrangendo tributos mobiliários e imobiliários, ressalvado a Prefeitura o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida a qualquer tempo. Esta Certidão terá valor mediante a filigrana e pelo prazo de 90 dias a contar desta data. Adamantina (SP), 12 de Agosto de 2024.

Larissa B. Escalliante Tenório
Auxiliar Administrativo

Gilmar Bosso
Secretário de Fiscalização e
Arrecadação Tributária

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.763.332/0001-63

Razão

SANTA MARIA UTI MOVEI DE URGENCIA LTDA

Social:

Endereço:

RUA LUIZA CAVASSANI 96 SALA 01 / RES CALIFORNIA PARK /
ADAMANTINA / SP / 17800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

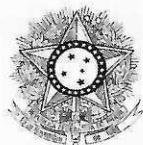
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2024 a 02/09/2024

Certificação Número: 2024080404145587981804

Informação obtida em 14/08/2024 07:54:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANTA MARIA UTI MOVEL DE URGENCIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.763.332/0001-63

Certidão nº: 55712636/2024

Expedição: 14/08/2024, às 07:52:50

Validade: 10/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANTA MARIA UTI MOVEL DE URGENCIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.763.332/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SERPRO/SENATRAN

Conta Mensal de Serviços de Água e ou Esgoto

Cia de Saneamento Básico do Estado de S.P. - CNPJ 43.776.517/0001-80



Fornecimento
86040687000537

No. Documento
SOR202475047074

Fatura tipo
FATURAMENTO

DATA EMISSAO
08/08/2024

Folha 1/1

Tipo de Fornecimento: RESIDENCIAL

MARIANE BERTASSI DE LIMA

End.: RUA JOAO FERREIRA, 166 - JARDIM MORUMBI - ASSIS - SP 13800000

Cod. Cliente: 1958376094

PDE/RGI: 1000402255 Hidrometro: Y19L075616 Lacre:

Economia: RES 1

Tipo de ligação: AGUA E ESGOTO

Data de apresentação: 08/08/2024

Proxima leitura: 05/09/2024

Condição de leitura: LEITURA NORMAL

	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (M3)	Período	Media (M3)
Agua	08/07/24 - 320	08/08/24 - 341	21	31	18.00

Historico de Consumo (Emissao - Consumo em M3)

	19/03/24	05/04/24	06/05/24	06/06/24	08/07/24
Agua	0R	13R	14R	19R	19R
	Agua			Esgoto	
(M3 x Nro. Econem.)	(M3)	Tarifa(R\$)	Valor(R\$)	(M3)	Tarifa(R\$) Valor(R\$)
De 0 Até 5.00	Minimo	3.83	19.17	Minimo	3.08 15.38
De 5.01 Até 10.00	5.00	5.34	26.70	5.00	4.22 21.10
De 10.01 Até 25.00	0.84	8.21	6.90	0.84	6.56 5.51

De 10.01 Até 25.00	0.16	8.21	1.31	0.16	6.56 1.05
--------------------	------	------	------	------	-----------

Subtotal 52.77

TOTAL (VI Agua + VI Esgoto) 94.76

	Agua			Esgoto	
(M3 x Nro. Econem.)	(M3)	Tarifa(R\$)	Valor(R\$)	(M3)	Tarifa(R\$) Valor(R\$)
De 0 Até 5.00	5.00	3.80	18.98	5.00	3.04 15.22
De 5.01 Até 10.00	5.00	5.34	26.70	5.00	4.22 21.10
De 10.01 Até 25.00	0.16	8.21	1.31	0.16	6.56 1.05

Subtotal 48.66 37.37

TOTAL (VI Agua + VI Esgoto) 84.98

DISCRIMINACAO DO FATURAMENTO

Codigo para debito automatico: 3310156448

Agua	88.76
Esgoto	78.36
Tx. de Regulacao -	0.50

TOTAL (R\$) 180.01
VENCIMENTO 25/08/2024

PAQUE SUA
FATURA
COM O PIX



Evite golpes. Antes de confirmar o pagamento, verifique se o destinatário é "Cia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo Sabesp" ou "Sabesp Olímpia S/A"



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE FINANÇAS -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: financas@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

CONTRATAÇÃO DIRETA

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos durante a EXPOVERDE 2024.

Demonstração de que o escolhido preenche os requisitos da contratação direta.

O Departamento de Licitações, em atendimento ao Art. 72. VI

Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se aplica					
			S	N	NA
1	Foi realizada a requisição ou pedido feito pelo setor interessado, acompanhado do seguinte, conforme o caso	Descrição da necessidade da contratação com a indicação do interesse público envolvido	X		
		Termo de referência, anteprojeto básico ou projeto executivo, conforme o caso	X		
		Definição das condições de execução e pagamento das garantias exigidas e ofertadas e condições de pagamento	X		
2	Estimativa de preço. (Conforme base legal - Art. 72 II, Art. 18, IV ou Art. 23)		X		
3	Manifestação de Interesse		X		
4	Parecer jurídico			X	
5	Reserva de Dotação Orçamentária		X		
6	Habilitação jurídica	Ato constitutivo, contrato social, requerimento de empresário, decreto de autorização, conforme o caso.	X		
7	Qualificação técnica	Prova de registro na entidade competente da empresa e do profissional;	X		
		Certidões e atestados;	X		
		Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento e qualificação de cada membro da equipe técnica, quando for o caso;	X		
		Atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;	X		
		Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações ou condições para cumprimento das obrigações do objeto.	X		
8	Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);	X		
		Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;	X		
		Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.	X		
		Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho	X		
		Regularidade com o Ministério do Trabalho (Cumprimento XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal)	X		
9	Habilitação Econômico-Financeira	Certidão Negativa de Falência	X		

Adamantina, 21 de agosto de 2024.


TIAGO LUIZ TITICO CAMPOSAN
Diretor de Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

DESPACHO

Processo Licitatório nº 96/2024

Dispensa 46/2024

Em análise aos autos do processo administrativo, para efeito dos requisitos previstos no artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2023, destaco:

- a) Há justificativa do pedido de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos durante a EXPOVERDE 2024, acompanhada do termo de referência, formalizado nos termos do §1º do artigo 18, da Lei Federal nº 14.133/2021 [I, art. 72, da Lei nº 14.133/2021];
- b) Há estimativa de preços, indicando que o valor da contratação encontra-se no limite definido no inciso II do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação em razão do valor [II e VII, art. 72, da Lei nº 14.133/2021];
- c) Verifico que o parecer jurídico é favorável à contratação, nos moldes sugeridos [III, art. 72, da Lei nº 14.133/2021];
- d) O Setor de Contabilidade indicou haver dotação orçamentária suficiente para acobertar as despesas com a contratação [IV, art. 72, da Lei nº 14.133/2021];
- e) A razão da escolha da empresa restou definida em razão do preço oferecido na pesquisa de preços juntamente com as suas condições de habilitação, além de preencher todos os requisitos técnicos indicados [V e VI, art. 72, da Lei nº 14.133/2021];

Diante disso, para efeito do inciso VIII, art. 72, da Lei nº 14.133/2021 juntamente com o Art. 22, inciso III da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021, AUTORIZO a contratação da empresa **SANTA MARIA UTI MÓVEL DE URGÊNCIA LTDA**, conforme solicitado, para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos durante a EXPOVERDE 2024, pelo valor total de **R\$ 29.660,00 (Vinte e nove mil, seiscentos e sessenta reais)** por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 75, da mesma Lei.

Adamantina, 21 de agosto de 2024.


MARCIO CARDIM
Prefeito Municipal de Adamantina



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 96/2024

Dispensa de Licitação nº 46/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos durante a EXPOVERDE 2024.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Contratada: SANTA MARIA UTI MÓVEL DE URGÊNCIA LTDA

CNPJ: 39.763.332/0001-63

Valor do contrato: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o importe total de **R\$ 29.660,00 (Vinte e nove mil, seiscentos e sessenta reais)** pela realização dos serviços.

Vigência do contrato: O presente contrato terá vigência de 02 (dois) meses a partir da assinatura do contrato.

Ratifico, para que produza os efeitos legais, a JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 46/2024, nos termos do artigo 75, inciso II a Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Adamantina, 21 de agosto de 2024.


MARCIO CARDIM
Prefeito do Município de Adamantina



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 1º andar - Centro - Adamantina/SP - 13200-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone: (16) 3302-5000 E-mail: gabinete@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 90/2024
Dispensa de Licitação nº 46/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos durante a EXPOVERDE 2024

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Contratada: SANTA MARIA UTI MÓVEL DE URGÊNCIA LTDA
CNPJ: 36.763.832/0001-63

Valor do contrato: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o importe total de R\$ 21.560,00 (vinte e nove mil, seiscentos e sessenta reais) pela realização dos serviços.

Vigência do contrato: O presente contrato terá vigência de 02 (dois) meses a partir da assinatura do contrato.

Retifica-se, para que produza os efeitos legais, a JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2024, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Adamantina, 21 de agosto de 2024.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município de Adamantina

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE FINANÇAS -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 1º andar - Centro - Adamantina/SP - 13200-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone: (16) 3302-5000 E-mail: financeiro@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 100/2024
Pregão Eletrônico nº 27/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços Funerários de Caráter Social e Assistencial no Município, compreendendo a preparação de corpos, o fornecimento de urnas e artigos mortuários, organização de velórios, transporte de cadáveres, encaminhamento da documentação necessária para o sepultamento e o acompanhamento do mesmo.

O Município de Adamantina informa a abertura do Pregão Eletrônico nº 27/2024 que será realizado às 09h00min do dia 05/09/2024. O Edital poderá ser retirado nos links: www.licitacoes.org.br e www.adamantina.sp.gov.br. Informações pelo fone (16) 3502-9010 ou 9045. O presente Pregão Eletrônico será processado e julgado de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Adamantina, 21 de agosto de 2024.

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 1º andar - Centro - Adamantina/SP - 13200-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone: (16) 3302-5000 E-mail: gabinete@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br**EXTRATO DO CONTRATO N° 160/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE SUBESTAÇÃO AEREA 150KVA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA FUNCIONAMENTO DA USINA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC), LOCALIZADA NA RODOVIA VICINAL JOSÉ BOCARDI, ADM 030 - KM 02, NO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA/SP.**Processo Licitatório nº 93/2024
Dispensa de Licitação nº 45/2024CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA
CNPJ: 43.008.291/0001-77Contratada: MATHIEL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 35.136.493/0001-76
Contrato nº: 160/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de subestação aérea 150KVA, incluindo material e mão de obra, para funcionamento da usina de Reciclagem de Resíduos da Construção Civil (RCC), localizada na Rodovia Vicinal José Bocardi, ADM 030 - KM 02, no município de Adamantina/SP.

Vigência do contrato: O presente contrato terá duração de 03 (três) meses, cujos seja, com início em 21 de agosto de 2024 e término em 21 de novembro de 2024.

Valor do Contrato: Pela realização do serviço objeto deste Contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o importe total de R\$ 79.897,32 (Setenta e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos).

Data da Assinatura do Contrato: 21/08/2024

Márcio Cardim
Prefeito do Município de Adamantina

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 1º andar - Centro - Adamantina/SP - 13200-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone: (16) 3302-5000 E-mail: gabinete@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br**EXTRATO DO CONTRATO 161/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA MAIARA & MARAISA PARA A EXPOVERDE 2024 NO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2024.**Processo Licitatório nº 86/2024
Inscrição de Licitação nº 11/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de produções artísticas para prestação de serviço de show musical da dupla Maíara & Maraísa para a Expoverde 2024 no dia 03 de setembro de 2024.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Contratada: GEMINIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 41.836.150/0001-71

Valor Contratual: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o importe total de R\$ 634.000,00 (Seiscentos e trinta e quatro mil reais) pela realização do serviço.

Vigência Contratual: A vigência do instrumento contratual está restrita à data da sua assinatura até o dia e hora objeto do instrumento e enquanto perdurar as obrigações estipuladas.

Data da Assinatura do Contrato: 21/08/2024

Adamantina, 21 de agosto de 2024.

Márcio Cardim
Prefeito do Município de Adamantina

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 1º andar - Centro - Adamantina/SP - 13200-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone: (16) 3302-5000 E-mail: gabinete@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 32/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE "REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO CENTRO DE SAÚDE DE ADAMANTINA" LOCALIZADA NA RUA VITÓRIO ROMANINI, 16, VILA CICMA, ADAMANTINA/SP.**Processo Licitatório nº 17/2024
Concorrência Eletrônica nº 01/2024Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA
CNPJ: 43.008.291/0001-77CONTRATADA: MILECOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP
CNPJ: 10.731.251/0001-08
Contrato nº: 32/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de "Reforma das instalações elétricas do centro de saúde de Adamantina" localizada na Rua Vitorio Romanini, 16, Vila Cicma, Adamantina/SP.

Do Valor Contratual: Fica atestado o valor contratual o importe de R\$ 97.350,50 (noventa e sete mil trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) acrescentado assim o valor contratual de R\$ 248.992,72 (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos) para R\$ 346.243,22 (trezentos e quarenta e seis mil duzentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos).

Da Vigência Contratual: O prazo da vigência contratual permanece inalterado, ou seja, até 31 de outubro de 2024.

Data da Assinatura do Contrato: 11/04/2024

Data da Assinatura do Primeiro Termo de Aditamento: 21/08/2024

Márcio Cardim
Prefeito do Município de Adamantina

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE FINANÇAS -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 1º andar - Centro - Adamantina/SP - 13200-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone: (16) 3302-5000 E-mail: financeiro@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

DESPACHO

Processo nº 94/2024

Pregão Eletrônico nº 25/2024

Objeto: Aquisição parcelada de materiais para manutenção da iluminação pública municipal.

Ref: SUSTACÃO TEMPORÁRIA DO CERTAME.

Tendo em vista a informação da Secretaria de Educação deste Município solicitando alterações no edital em sede do Pregão Eletrônico nº 25/2024 mencionada em epígrafe, determino a SUSTACÃO TEMPORÁRIA DO CERTAME para sessão marcada para o próximo dia 28 de agosto de 2024 para as competentes alterações.

Aguarda-se ulteriores adequação e replicação do instrumento convocatório.

Publique-se

Adamantina, 21 de agosto de 2024.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 1º andar - Centro - Adamantina/SP - 13200-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone: (16) 3302-5000 E-mail: administracao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

EVANDRO PEREIRA DE SOUZA, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Adamantina, usando de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 3.560, de 23/01/2013, CONVOCA a candidato aprovado e classificado no Concurso Público nº 01/2022, para comparecimento para o preenchimento de vaga de emprego na Administração Pública.

A candidato deverá comparecer à Secretaria de Administração - Deptº de Recursos Humanos - 6º andar, sito à Rua Osvaldo Cruz, 262 - Centro - Adamantina/SP, para apresentação e do dia 20 de agosto de 2024, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, munido de documento de identificação com foto para assinar a vaga convocada.

O não comparecimento na data e horário especificado será entendido como desistência da vaga, não ficando em hipótese alguma segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

INSCRIÇÃO DE ALUNOS DE ESCOLA PÚBLICA

Classificação Nome

1º ALINE SOUZA DOS SANTOS

Adamantina, 21 de agosto de 2024.

EVANDRO PEREIRA DE SOUZA
Secretário de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 1º andar - Centro - Adamantina/SP - 13200-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone: (16) 3302-5000 E-mail: administracao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Adamantina, CONVOCA o(s) candidato(s) classificado(s) no Processo Seletivo para Escolas nº 001/2024, para comparecer pessoalmente até o dia 30 de agosto de 2024, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, na Secretaria de Administração - Depto de Recursos Humanos - 6º andar do Paço Municipal, sito à Rua Osvaldo Cruz, 262, munido(s) de documento de identidade (RG).

O não comparecimento será considerado como desistência da vaga.

DIREITO

Classificação Nome

1º BAHULA DE LIMA DEMISCKI

Adamantina, 21 de agosto de 2024.

EVANDRO PEREIRA DE SOUZA
Secretário de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA -

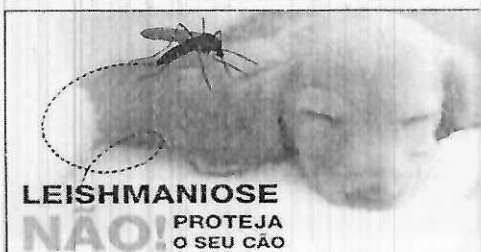
Rua Osvaldo Cruz, 262 - 1º andar - Centro - Adamantina/SP - 13200-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone: (16) 3302-5000 E-mail: tributacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Cientifique-se o contribuinte abaixo de que foi expedida a NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 008/2024, estando à disposição para retirada no Departamento de Fiscalização Tributária localizada no 2º andar da Prefeitura Municipal de Adamantina. Intima-se a recolher aos Cofres Públicos o imposto abaixo ou apresentar impugnação ao lançamento.

Contribuinte
MAICON ROGERIO MORAES 37962630892
Inscrição Municipal
501095000
Notificação de Lançamento nº 008/2024
ISSQN - Exercício 2022

O débito não recolhido será inscrito em Dívida Ativa e, posteriormente encaminhada à execução fiscal.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DURANTE A EXPO VERDE 2024 – CONTRATO N.º 162/2024.

Celebrada entre A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA e a empresa SANTA MARIA UTI MÓVEL DE URGÊNCIA LTDA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 43.008.291/0001-77, com sede na Rua Osvaldo Cruz, 262 – Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito do Município, Sr. MARCIO CARDIM, brasileiro, inscrito no RG 15.271.037-1 e CPF/MF 039.900.438.62, residente e domiciliado na Rua Tocantins, 20 - Residencial Aguapeí Adamantina, e do outro lado a empresa SANTA MARIA UTI MÓVEL DE URGÊNCIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.763.332/0001-63, com sede na Rua João Ferreira, nº 166, Jardim Morumbi na cidade de Assis, Estado de SP, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MARIANE BERTASSI DE LIMA, inscrito(a) no CPF sob nº 368.112.568-69, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos durante a EXPOVERDE 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO:-

2. - O presente Contrato encontra-se vinculado à Dispensa n.º 46/2024 (Processo Licitatório n.º 96/2024) e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:-

3. - Este Contrato é regido pelas normas da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES:-

4.1- A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1- Dar início aos serviços imediatamente após a assinatura do presente contrato, atendendo à solicitação conforme Proposta de Preços (Anexo I) elaborado pela Comissão Organizadora da EXPOVERDE 2024, que faz parte integrante deste Contrato.

4.1.2- Cumprir o aqui acordado, em conformidade com sua proposta apresentada na Dispensa n.º 46/2024 que fica fazendo parte integrante deste Contrato;

4.1.3. - Desenvolver o serviço por meio de profissionais qualificados.

4.1.4- Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, ficando excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

4.1.5. - Qualquer alteração no objeto licitado (acréscimo ou supressão) somente poderá ser executada mediante concordância da Prefeitura, que deverá elaborar Termo Aditivo nos termos da legislação vigente.

4.2. - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001 77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

4.3. - A CONTRATANTE obriga-se a:

4.3.1. - Remunerar a contratada no valor avençado.

4.3.2. - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio do Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:-

5.1- Pela realização do serviço, objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará o valor total de R\$ 29.660,00 (Vinte e nove mil, seiscentos e sessenta reais). No preço já está incluso os custos decorrentes do Contrato tais como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, materiais e todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços.

5.1.1- O pagamento será efetuado, após a execução dos serviços, mediante a apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pelo departamento responsável pelo recebimento dos referidos serviços, de acordo com o preço ofertado e com a quantidade de realização do serviço, em até 20 (vinte) dias.

5.2. - Em ocorrendo devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação.

5.3 - A Contratante não efetuará pagamento por meio de cobrança bancária, mas os pagamentos serão efetuados nas modalidades depósito bancário.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:-

6. - Em hipótese alguma haverá reajuste dos preços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:-

7- A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, estando sujeita a prévia análise da Secretaria de Finanças em parecer fundamentado, sem o que o pedido não será aceito.

7.1 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar a paralisação dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

7.2 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA obriga-se a fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.

7.3 - A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará enquanto o Contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver prestação de serviços.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL:-

8. - A licitante vencedora obriga-se a dar início aos serviços objeto desta Licitação, imediatamente, após a assinatura do contrato e recebimento do pedido de compras.

8.1 - Vigência Contratual: A vigência contratual será de 02 (dois) meses, ou seja, com início em 22 de agosto 2024 e término em 22 de outubro 2024.

8.1.1 - A vigência contratual admite prorrogação nos termos dos artigos 105, 106 e 107 da Lei 14.133/21, mediante justificativa aceita pela Administração Municipal. Se a proponente vencedora deixar de cumprir as exigências do Instrumento Convocatório, ficará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

8.2. - **Prazo de execução:** A prestação dos serviços pela Contratada deverá ser realizada durante os dias da Expoverde 2024, conforme Anexo I – Proposta de Preços.

8.3. - Se a proponente vencedora deixar de cumprir as exigências do Instrumento Convocatório, ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

8.5. - A Administração Pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:-

9. - As despesas decorrentes da execução do Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias: Ficha 748 – EXPOVERDE – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:-

10.1. - Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação avençada, a Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na entrega da obra licitada, aplicada sobre o valor total do contrato, na forma prevista no artigo 156 da Lei Federal nº 14.144/21;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração;
- d) rescisão do contrato no que se refere à obra não executada pela CONTRATADA, sem que caiba à mesma qualquer indenização ou compensação financeira;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA:-

11. - A PREFEITURA poderá rescindir unilateralmente este Contrato, independente notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, formalizando-se mediante correspondência enviada à CONTRATADA, nos casos previstos no artigo 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e, em especial, quando esta demonstre incapacidade para o fornecimento contratado, ou não cumpra o disposto nas cláusulas contratuais a que estiver obrigada, ou quando a PREFEITURA julgar conveniente, no interesse da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Extingue-se o Contrato por:

- 12.1 - Execução total do objeto, antes do prazo final;
- 12.2 - Término do prazo sem possibilidade de prorrogação;
- 12.3 - Caducidade;
- 12.4 - Rescisão amigável ou judicial;
- 12.5 - Encampação ou resgate e
- 12.6 - Extinção da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GESTOR E FISCAL

13- Fica designado como gestora e fiscal do Contrato, respectivamente, os servidores Tatiane Mortari Ignácio dos Santos e Caríze Ribeiro, conforme Decreto nº 6.912, de 09 de abril de 2024.

13.1- A execução do presente contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21 pelo(s) servidor(es) designados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14- Aplicar-se-á a Lei nº 14.133/21, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO:-

15. - As partes elegem o foro da Comarca de Adamantina, com renúncia de qualquer outro, para dirimir judicialmente as questões oriundas da execução desta Contrato, como dispõe o artigo 92, parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram aceitar todas as condições estabelecidas neste instrumento, que firmam em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo estiveram presentes.

Adamantina (SP), 22 de agosto de 2024.

MARCO CARDIM

Prefeito do Município de Adamantina

Santa Maria UTI Móvel de Urgência Ltda.
CNPJ 39.763.332/0001-63

Santa Maria UTI Móvel de Urgência Ltda.
CNPJ 39.763.332/0001-63

SANTA MARIA UTI MÓVEL DE URGÊNCIA LTDA
Contratada

Tatiane Mortarignácio dos Santos

TATIANE MORTARIGNÁCIO DOS SANTOS
Gestora do Contrato

CARIZE RIBEIRO
Fiscal do Contrato

LUIZ CARLOS BOCCHI JUNIOR
Procurador do Município - OAB/SP 219.271

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Otavido Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

CONTRATADO: SANTA MARIA UTI MÓVEL DE URGÊNCIA LTDA

CONTRATO Nº 162/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DURANTE A EXPO VERDE 2024.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Adamantina, 22 de agosto de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77

Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MÁRCIO CARDIM

Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO

CPF: 039.900.438.62

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: MÁRCIO CARDIM

Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO

CPF: 039.900.438.62

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MÁRCIO CARDIM

Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO

CPF: 039.900.438.62

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: MARIANE BERTASSI DE LIMA

Cargo: SÓCIA-PROPRIETÁRIA

CPF: 368.112.568-69

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: JOÃO LOPES DE OLIVEIRA

Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS

CPF: 147.092.958-91

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

GESTORA DO CONTRATO:

Nome: TATIANE MORTARI IGNÁCIO DOS SANTOS

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CPF: 226.238.188-78

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: CARIZE RIBEIRO

Cargo: CHEFE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

CPF: 415.207.158-38

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Andamento jurídico do processo

Nome: LUIZ CARLOS BOCCHI JUNIOR

Cargo: PROCURADOR DO MUNICÍPIO - OAB/SP 219.271

CPF: 289.477.838-46

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE FINANÇAS -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: financas@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ADAMANTINA

Nome:	Márcio Cardim
Cargo:	Prefeito
CPF:	15.271.037-1
Período de gestão:	2021 à 2024

As Informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Tiago Luiz Titico Camposan
Diretor do Departamento de Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO N.º 162/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DURANTE A EXPOVERDE 2024.

Processo Licitatório nº 96/2024

Dispensa de Licitação nº 46/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

CNPJ: 43.008.291/0001-77

Contratada: SANTA MARIA UTI MÓVEL DE URGÊNCIA LTDA

CNPJ: 39.763.332/0001-63

Contrato nº. 162/2024

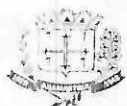
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos durante a EXPOVERDE 2024.

Vigência do contrato: O presente contrato terá duração de **02 (dois) meses**, ou seja, com início em **22 de agosto 2024** e término em **22 de outubro 2024**.

Valor do Contrato: Pela realização do serviço, objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o importe total de **R\$ 29.660,00 (Vinte e nove mil, seiscentos e sessenta reais)**.

Data da Assinatura do Contrato: 22/08/2024.


Marcio Cardim
Prefeito do Município de Adamantina



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ADAMANTINA
SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÃO

PEDIDO DE COMPRA DIRETO - ANALÍTICO

Artecnologia

Exercício: 2024

Pedido: 5820/0-2024

Modalidade: Dispensa Nr.: 46/2024

Processo/Ano:	96 / 2024	Requisição Nro.:	7574/2024	Contrato:	162/2024
Id. Licitação AUDESP:	2024000000172				
Usuário Requisição:	CLAITON.NAMBA				
Tipo de Compra:	ADMINISTRATIVA			Prioridade:	NORMAL
Unid. Orçamentária:	02.0022 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
Ficha:	748 EXPOVERDE			Usuário Pedido:	CLAITON.NAMBA
Fonte de Recurso:	1 TESOURO				
Aplicação FR.:	110 GERAL				
Varição FR.:	0				
Elemento:	39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
Sub-Elemento:	5 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				
Aplicação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DURANTE A EXPO VERDE 2024.				
Observação:					
Tipo de Objeto:	Outras Prestações de Serviço				
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DURANTE A EXPO VERDE 2024.				
Local de Entrega:	NO LOCAL, .				

Fornecedor:	14973 - SANTA MARIA UTI MOVEL DE URGENCIA LTDA		
Fantasia:	SANTA MARIA UTI MOVEL		
Contato:	Fone:	E-mail:	Fax:
Endereço:	R LUIZA CAVASSANI, 96 - SALA 01 - RESIDENCIAL CALIFORNIA PARK		
Cidade:	ADAMANTINA	Cep:	17800000 Estado: SP
Cnpj/Cpf:	39763332000163	Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:

Validade:	Garantia:	Prazo Entrega:
Cond. Pagto.:	Dt. Vencimento:	

Informações para o Preenchimento da Nota	Cnpj/Cpf:	43.008.291/0001-77	Cep:	17800-000	Bairro:	CENTRO
	Endereço:	RUA OSVALDO CRUZ, 262				

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	20,000000	HRS	50.05000-1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO. SUPORTE AVANÇADO NOTURNO (UTI).	150,0000	3.000,00
0002	20,000000	HRS	50.05001-1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ENFERMEIRO. SUPORTE AVANÇADO NOTURNO (UTI).	100,0000	2.000,00
0003	40,000000	HRS	50.05001-2	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ENFERMEIRO. SUPORTE BÁSICO DIURNO.	50,0000	2.000,00
0004	40,000000	HRS	50.05002-1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL AUXILIAR DE ENFERMAGEM. SUPORTE BÁSICO DIURNO.	40,0000	1.600,00
0005	156,000000	HRS	50.05001-3	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ENFERMEIRO. SUPORTE BÁSICO NOTURNO.	80,0000	12.480,00
0006	156,000000	HRS	50.05002-2	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL AUXILIAR DE ENFERMAGEM. SUPORTE BÁSICO NOTURNO.	55,0000	8.580,00



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ADAMANTINA
SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÃO

PEDIDO DE COMPRA DIRETO - ANALÍTICO

Artecnologia

Exercício: 2024

Valor Total:	29.660,00	Valor Desconto:	0,00	Valor Imposto:	0,00	Valor Líquido:	29.660,00
--------------	-----------	-----------------	------	----------------	------	----------------	-----------

ADAMANTINA, 22 de Agosto de 2024

João Lopes de Oliveira
Secretário de Finanças

Claudia Patricia Caetano Rodrigues
Coordenadora Departamento de Compras